



**INSTITUTO DOS MERCADOS PÚBLICOS, DO IMOBILIÁRIO E DA  
CONSTRUÇÃO, I.P.**

**Concurso Público**

**PROGRAMA DE CONCURSO**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE OUTSOURCING DE UMA EQUIPA PARA EFETUAR O REGISTO DE DADOS E A AVALIAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS PELO IMPIC,I.P. NO ÂMBITO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO CONTROLO OFICIOSO, CONFORME ESTIPULADO NO ARTIGO 15º DA LEI N.º 41/2015, DE 3 DE JUNHO**

## DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. Identificação e objeto do concurso

O Concurso tem por objeto a adjudicação de uma proposta com vista à contratação de serviços externos em regime de outsourcing de uma equipa para efetuar o registo de dados e a avaliação das empresas habilitadas pelo IMPIC, I.P. no âmbito do cumprimento dos requisitos do controlo oficioso, conforme estipulado no artigo 15º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, nos termos definidos no caderno de encargos.

### 2. Entidade adjudicante

O Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., adiante designado por IMPIC, I.P. pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 504739506, com sede na Avenida Júlio Dinis, n.º 9 e 11 em Lisboa, com o telefone n.º (00351) 217946700 e fax n.º (00351) 217946790, endereço eletrónico [geral@impic.pt](mailto:geral@impic.pt) e com o site [www.impic.pt](http://www.impic.pt);

### 3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo do IMPIC, I.P. na reunião que se realizou em 21 de junho de 2018, no qual aprovou o Anúncio, o Programa e o Caderno de Encargos.

### 4. Pareceres Prévios

No âmbito da preparação deste procedimento foram realizados previamente os seguintes pareceres vinculativos:

- a) Nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, cumpriu-se o procedimento prévio de consultar o INA, sobre a existência de trabalhadores em situação de requalificação;
- b) O parecer prévio favorável do Ministério das Finanças nos termos do definido nos termos do artigo 60.º da LOE de 2018, por este serviço se enquadrar na modalidade de tarefa ou avença;
- c) Foi obtido o parecer positivo da tutela para assunção dos compromissos plurianuais;

### 5. Consulta preliminar ao mercado

Na preparação do presente procedimento não houve lugar a nenhuma consulta preliminar ao mercado.

## 6. Agrupamentos

1. Podem ser concorrentes, agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.
3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no programa do procedimento.

## PEÇAS DO PROCEDIMENTO

### 7. Disponibilização e consulta das peças do procedimento

1. O Programa do Concurso e o Caderno de Encargos são disponibilizados em suporte eletrónico pela Entidade Adjudicante no site [www.impic.pt](http://www.impic.pt) desde a data da publicação do anúncio no Diário da República até à data limite de apresentação das propostas.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o suporte físico das peças do procedimento encontra-se patente nas instalações referidas no n.º 2, onde pode ser consultado, durante as horas de expediente (das 10H00 às 12H00 e das 14H30 às 17H00), desde a data da publicação do anúncio no Diário da República até à data limite de apresentação das propostas.
3. As peças do concurso estão igualmente disponíveis na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública Acingov, através da qual decorre o atual procedimento.

### 8. Prestação de esclarecimentos sobre as peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do IMPIC, I.P., devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento pela Plataforma Eletrónica referida no n.º 7, com a referência **PD 062/2018 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE OUTSOURCING DE UMA EQUIPA PARA EFETUAR O REGISTO DE DADOS E A AVALIAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS PELO IMPIC, I.P. NO ÂMBITO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO CONTROLO OFICIOSO, CONFORME ESTIPULADO NO ARTIGO 15º DA LEI N.º 41/2015, DE 3 DE JUNHO**, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo júri do procedimento, para o efeito indicado no programa do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. A falta de resposta, até à data prevista no número anterior, a pedidos de esclarecimento solicitados nos termos previstos no n.º 1 justifica a prorrogação, pelo período correspondente ao atraso verificado, do prazo fixado para a apresentação das propostas, desde que tal prorrogação seja requerida por qualquer dos interessados.

## **9. Erros e omissões do Caderno de Encargos**

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados, relativos a:
  - a. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
  - b. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
  - c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrarem que o interessado não considere exequíveis; ou
  - d. Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
2. O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.
3. O Conselho Diretivo deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.
4. Quando as retificações sejam comunicadas ou a aceitação de erros e omissões sejam comunicadas para além do prazo estabelecido no n. 2, o prazo fixado para a apresentação de propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado
5. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados, bem como as decisões previstas nos nº 2 e 3, são publicitadas na plataforma eletrónica identificada no n.º 7 deste Programa de Concurso, sendo juntas às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido serem imediatamente notificados desse facto.

## **APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

### **10. Condição de Apresentação das propostas**

1. As propostas só podem ser apresentadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública Acingov até às 23h59 do 15º dia após a publicação do anúncio em Diário da República Eletrónico.
2. Cada concorrente apenas poderá apresentar uma única proposta que englobe a prestação de serviços em todas as categorias de serviços postas a concurso.
3. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos na língua portuguesa.

### **11. Propostas variantes**

Não são admitidas propostas com variantes, nem propostas com condições divergentes das expressas no programa de procedimento.

### **12. Prazo de manutenção de propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas apresentadas por um período não inferior a 90 dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

### **13. Documentos que instruem a proposta**

As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;
- b. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- c. A proposta a apresentar deve especificar, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, os seguintes atributos:
  - i. Preço;
  - ii. Composição da Equipa;
- d. Resumo de quadro de pessoal por experiência profissional nos termos da minuta que se anexa a este Programa de Procedimento;
- e. Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos.

#### 14. Critério de Adjudicação

a. Preço (P) - 60%.

O preço é definido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$P = \frac{PB - PP}{PB} \times 100$$

Sendo que,

P – pontuação do preço da proposta

PP – valor da proposta

PB – preço base

b. Composição da Equipa (CE) - 40%;

Experiência comprovada dos elementos da equipa (comprovada através de declaração)	Nenhum elemento da equipa tem experiência em prestação de serviços similares	0 pontos
	Um elemento da equipa tem entre 3 e 4 anos de experiência em prestação de serviços similares	20 pontos
	Mais do que um elemento da equipa tem entre 3 e 4 anos de experiência em prestação de serviços similares	40 pontos
	Um elemento da equipa tem entre 5 e 6 anos de experiência em prestação de serviços similares	60 pontos
	Mais do que um elemento da equipa tem entre 5 e 6 anos de experiência em prestação de serviços similares	80 pontos
	Pelo menos um elemento da equipa tem mais de 6 anos de experiência em prestação de serviços similares	100 pontos

14.1. Fórmula de Ponderação dos Fatores do Critério de Adjudicação é a seguinte:

$$CF = 0,60 P + 0,40 CE$$

em que CF é a Classificação Final e os fatores P e CE referem-se aos indicados nas alíneas a e b de 14

14.2. O júri atribuirá a cada um dos fatores uma classificação numérica entre 0 (mínimo) e 100 (máximo).

14.3. A lista final de classificações de candidaturas será obtida por ordenação dos valores para CF, obtidos por aplicação da fórmula referida em 14.1.

14.4. Em caso de empate será aplicada a modalidade de sorteio.

## 15. Audiência Prévia

1. Após a análise das propostas e da aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas, sendo os Proponentes notificados para se pronunciarem no prazo de 5 dias úteis em sede de audiência prévia.
2. Finda a fase de audiência, é elaborado o Relatório Final.

## 16. Leilão eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

## 17. Decisão de adjudicação

- 17.1. A decisão final do procedimento é notificada ao concorrente.
- 17.2. Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve:
  - a. Apresentar, no prazo de 10 dias úteis, os documentos de habilitação exigidos no CCP;
  - b. Confirmar, no prazo de 5 dias úteis, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

## 18. Prestação de caução

Face ao preço base não é exigida prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

## 19. Documentos de habilitação

- 19.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação referidos no n.º 1 e na alínea b) do n.º 5 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.
- 19.2. *Curriculum Vitae* dos recursos humanos a afetar à prestação de serviço;
- 19.3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, poderá ser concedido o prazo de três dias úteis para a sua supressão.

## **20. Encargos dos Proponentes e do Adjudicatário**

São encargos do Proponente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

Com os melhores cumprimentos,

Anexo A – Resumo de Quadro de pessoal

... (indicar nome, profissão e morada), representante legal de ..... (designação social) com sede em ....., pessoa colectiva n.º ....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..... sob o n.º ....., com o capital social de ....., declara que a sua representada no momento que se apresenta como concorrente do concurso “Contratação de serviços externos, em regime de outsourcing, para efetuar o registo de dados e a avaliação das empresas habilitadas pelo IMPIC,I.P. no âmbito do cumprimento dos requisitos do controlo oficioso, conforme estipulado no artigo 15º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho” é detentora do seguinte mapa de pessoal:

Número de recursos cuja experiência profissional se situe entre 3 e 4 anos, em serviços similares	
Número de recursos cuja experiência profissional se situe entre 5 e 6 anos anos, em serviços similares	
Número de recursos cuja experiência profissional seja superior a 6 anos, em serviços similares	